LEI Nº 2696 - DE 02 DE JULHO DE 1997.

Dá nova redação ao inciso VII, do artigo 13, da Lei nº 2399, de 29.06.93 e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso VII, do artigo 13, da Lei nº 2399, de 29.06.93, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13 -

VII - nomear, contratar, exonerar, demitir e praticar os demais atos pertinentes à relação de emprego com os servidores; e"

Artigo 2º - Fica o artigo 13, da Lei nº 2.399, de 29.06.97 acrescido do seguinte parágrafo único:

"Artigo 13 -
Parágrafo único - A criação de cargos nos quadros da EMDAEP dependerá de expressa autorização legislativa."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de julho de 1997.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e aprovada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura na imprensa local.
Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 34/97
AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTONIO PEDRETTI